

LEI Nº 6423, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Estabelece que as UBS’s (Unidade Básicas de Saúde) e PSF’s (Posto de Saúde da Família), ofereçam através de profissionais especializados durante o pré-natal, orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos, no Município de Sumaré e dá outras providências”. -

Autor: Vereador Edgardo José Cabral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Estabelece que UBS’s (Unidades Básicas de Saúde) e PSF’s (Posto de Saúde da Família) situadas no município de Sumaré, ofereçam aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento sobre primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

§ 1º - As orientações, bem como o treinamento, serão ministrados durante o pré-natal, por enfermeiros ou profissionais indicados pela unidade.

§ 2º - Essas orientações serão reforçadas aos pais, mães ou responsáveis legais do recém-nascido, na primeira consulta de puericultura, ocasião em que também serão oferecidas outras informações como dicas de amamentação e a verificação do peso.

Art. 2º- As UBS’s (Unidades Básicas de Saúde) e PSF’s (Posto de Saúde da Família) deverão informar aos pais, mães ou responsáveis sobre a existência e disponibilidade do treinamento, durante o acompanhamento pré-natal, e afixar de forma visível uma cópia desta lei, para que seja de conhecimento de todos.

Parágrafo único. É facultado às UBS’s e PSF’s o oferecimento desta capacitação para os primeiros socorros de forma individual ou em grupos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de outubro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 17.562/2020

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**